



DECRETO Nº 17.574 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Reajuste Tarifário do Terminal Rodoviário Dr. Filadelfo Freire de Castro, Floriano – PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, Inciso XIII, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO solicitação da CONCESSIONÁRIA, através de ofício datado 26/Janeiro/2017, de pedido de reajuste de tarifas de embarque na forma estabelecida na cláusula 9.2 do contrato 002/2015-SUPARC/SEGOV/PI;

CONSIDERANDO que o aumento da tarifa de embarque deve atender aos critérios estabelecidos pelo poder concedente, fixados contratualmente nos termos estipulados na cláusula 9.2 do contrato Nº001/2015-SUPARC/SEGOV/PI em vigor;

CONSIDERANDO que, nos termos dos relatórios elaborados pelo comitê de monitoramento e vistorias realizadas às instalações do terminal, a CONCESSIONÁRIA atendeu às exigências previstas no contrato;

CONSIDERANDO o previsto no processo Administrativo nº AA.010.1.002013/16-08,

DECRETA:


Art. 1º Fica estabelecido que as tarifas de embarque praticado no terminal rodoviário Dr. Filadelfo Freire de Castro, em Floriano (PI), passarão a vigorar conforme os valores a seguir especificados, segundo classificação da viagem:

- I - Interestadual = R\$ 4,20;
- II - Longa distância: acima de 120 km = R\$ 3,20;
- III - Média distância: entre 40 e 120 km = R\$ 2,20;
- IV - Curta distância: até 40 km = R\$ 1,20.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Transporte do Piauí estabelecerá, a partir de 01 de janeiro de 2018, na forma de contrato através de portaria, os reajustes previstos na cláusula 9.3 do Contrato nº001/2015-SUPARC/SEGOV/PI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de DEZEMBRO de 2017.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 17.575 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Reajuste Tarifário do Terminal Rodoviário Zuza Baldoino de Picos – PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, Inciso XIII, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO solicitação da CONCESSIONÁRIA, através de ofício datado 26 de Janeiro de 2017, de pedido de reajuste de tarifas de embarque na forma estabelecida na cláusula 9.2 do contrato 002/2015-SUPARC/SEGOV/PI;

CONSIDERANDO que o aumento da tarifa de embarque deve atender aos critérios estabelecidos pelo poder concedente, fixados contratualmente nos termos estipulados na cláusula 9.2 do contrato Nº002/2015-SUPARC/SEGOV/PI em vigor;

CONSIDERANDO que, nos termos dos relatórios elaborados pelo comitê de monitoramento e vistorias realizadas às instalações do terminal, a CONCESSIONÁRIA atendeu às exigências previstas no contrato;

CONSIDERANDO o previsto no processo Administrativo nº AA.010.1.000695/16-05,

DECRETA:

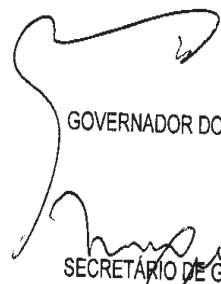
Art. 1º Fica estabelecido que as tarifas de embarque praticado no terminal rodoviário Zuza Baldoino, Picos (PI), passarão a vigorar conforme os valores a seguir especificados, segundo classificação da viagem:

- I - Interestadual = R\$ 4,20;
- II - Longa distância: acima de 120 km = R\$ 3,20;
- III - Média distância: entre 40 e 120 km = R\$ 2,20;
- IV - Curta distância: até 40 km = R\$ 1,20;

Art. 2º A Secretaria de Estado de Transporte do Piauí estabelecerá, a partir de 01 de Janeiro de 2018, na forma de contrato através de portaria, os reajustes previstos na cláusula 9.3 do Contrato nº002/2015-SUPARC/SEGOV/PI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de DEZEMBRO de 2017.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO